



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 10/03/2024  
Visto Presidente: \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 008/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 03/04/2024  
Visto Presidente: \_\_\_\_\_

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO BENEDITO PARA O  
QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de São Benedito o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), para o quadriênio de 2025 a 2028.

**Art. 2º.** O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, o subsídio no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), para o quadriênio 2025-2028.

**Art. 3º.** O subsídio mensal de Secretário Municipal, para o quadriênio 2025-2028, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único: aos Secretários Municipais, aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de cargos em comissão, especialmente o direito de férias, o acréscimo do valor equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração anual, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

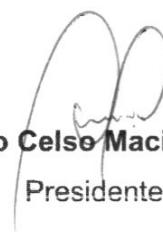


# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em 15 de março de 2024.

  
**Haroldo Celso Maciel Junior**  
Presidente

  
**Alex Martins de Medeiros**  
Vice-Presidente

  
**Alexandre Coelho Serpa de Paula**  
Secretário

# **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

## **1. Motivação:**

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 008/2024, que “Dispõe sobre a fixação do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Quadriênio 2025 a 2028”.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

*I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

## **2. Dados:**

I) Fica Fixado o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Quadriênio 2025-2024 como parte do funcionamento da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme discriminado no ANEXO I desta Lei.

Lei nº 1.438/2023 – Lei Orçamentária para o Exercício 2024

Lei nº 1.290/2021 – Plano Plurianual 2022-2025

Lei nº 1.386/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024

## **3. Metodologia:**

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2025 e 2026, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário desta Municipalidade.

Ademais, para as projeções dos exercícios 2025 e 2026 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,00% para 2025 e 3,00% para 2026 (Resolução CMN nº 4918/2021).

O resultado da criação de funções que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 em reais (R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA				
FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA O PERÍODO DE 2025-2028	VENCIMENTOS	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	PROJEÇÃO 2027
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL (PREFEITO MUNICIPAL)	R\$ 19.600,00	R\$ 235.200,00	R\$ 235.200,00	R\$ 235.200,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00	R\$ 142.800,00	R\$ 142.800,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00	R\$ 1.280.000,04	R\$ 1.280.000,04	R\$ 1.280.000,04
		R\$ 1.658.000,04	R\$ 1.658.000,04	R\$ 1.658.000,04

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

- a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange individualmente o Subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 em reais (R\$)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025	R\$ 1.658.000,04	R\$ 232.000.000,00	0,71%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	R\$ 1.658.000,04	R\$ 139.200.000,00	1,19%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026 (*)	R\$ 1.658.000,04	239.000.000,00	0,69%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2027 (*)	R\$ 1.658.000,04	247.000.000,00	0,71%

(\*) Considerando aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2025 (Resolução CMN nº 4918/2021)

#### 4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo (QPPE). Desta forma,

nota-se que:

- i) a fixação do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários para o quadriênio 2025-2028 resultam no gasto de R\$ 1.658.000,04 até o término do exercício 2025 e R\$ 1.658.000,04 respectivamente nos exercícios 2026 e 2027;
- ii) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- ii) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 54% da receita do município com o Executivo;
- iii) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2024, conforme demonstrado;
- iv) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

São Benedito - CE, 15 de março de 2024.



**LR Contabilidade – Assessoria e Serviços Públicos – EIRELI**

**CNPJ: 10.758.745/0001-78**

**CRC-CR 0818/O-0**



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°08/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 21 de março de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº08/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **"FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO BENEDITO PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida no dia 20 de março do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **"FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO BENEDITO PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

RAIMUNDO REJANE DE SOUZA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

JOSE HÚDSON BRANDÃO JÚNIOR  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
*Francisca Nunes de Farias*

FRANCISCA NUNES DE FARIAS  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 08/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 21 de março de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº08/2024, de autoria do Poder Legislativo que:  
**"FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO BENEDITO PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

#### PARECER DO RELATOR

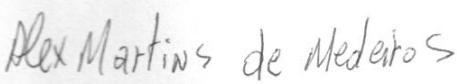
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 20 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que:  
**"FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO BENEDITO PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
ALEX MARTINS DE MEDEIROS  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA